



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9018/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NO EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9018/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NO EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.



Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9018/2023, no dia 24 de Fevereiro de 2023 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema ComprasNet, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 24 de janeiro de 2023.

A sessão pública foi realizada no dia 13 de Março de 2023, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9018/2023.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 16 de Março de 2023.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 20 de Março de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB